



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.892, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

Faz alterações no § 3º do artigo 1º e na alínea "a" do inciso I do artigo 7º da Lei nº 1.291 de 31/10/78.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 31 de outubro de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo terceiro do artigo 1º, o artigo 3º e a alínea "a" do inciso I do artigo 7º, ambos da Lei 1.291 de 31 de outubro de 1978, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º .....

§ 3º - VETADO

Art. 7º - .....

I - .....

a) - A renda familiar cujo "per capita" não poderá ser superior a um Salário Mínimo do mês correspondente ao início das inscrições".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário e em especial a lei nº 1.771, de 16/09/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal

*P. Celso C. Pucciarelli*  
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI  
Assessor Jurídico

*Miguel Joaquim de Castro Kohl*  
MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL  
Diretor do Depto. de Finanças